PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA - MG
LEI SANCIONADA

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de Publicações no dia 04/05/21
Responsável

LEI 897/2021

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO BARRO VERMELHO II".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Quilombola do Barro Vermelho II, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, fundada em 28 de maio de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.909.133/0001-03.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha/MG, 04 de maio de 2021.

JAIR MONTAGNER

PREFEITO MUNICIPAL